

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

OBRAS, SERVIÇOS E ATIVIDADES  
**BALANÇO ORÇAMENTAL**  
Dois Córregos, 09/09/2019  
Presidente: Maurício Bude

Ofício nº 054/2019-P

Ao Oficial Legislativo para processamento  
05/09/2019

Maurício Bude

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Aprovado em UNICA Discussão

Em 23/09/2019

Maurício Bude  
**PRESIDENTE**

Dois Córregos, 03 de setembro de 2019.

**Tramite das Comissões Encerrado**

Data: 23/09/19

Assinatura: [Assinatura]

**Ciência do Gabinete da Presidência** Senhor Presidente,

Data: 23/09/2019

Assinatura: Maurício Bude

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 04/09/2019

HORA: 14:59

Projeto de Lei 54/2019

PROTOCOLO 00995/2019



Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR HIDRÔMETROS PARA INSTALAÇÃO GRATUITA NAS MORADIAS DO NÚCLEO HABITACIONAL "DOIS CÓRREGOS F", BEM COMO A AUTARQUIA SAAEDOCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SEM COBRANÇA QUALQUER CUSTO PARA OS MUTUÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A prefeitura tomou conhecimento que não há previsão no contrato da empresa que está construindo o Núcleo Habitacional "Dois Córregos F" de instalar hidrômetros nas moradias.

Fato é que elas serão entregues completas, prontas para serem utilizadas de imediato, com todos os equipamentos, menos as ligações de água com a instalação dos hidrômetros.

Não se olvide que se trata de um núcleo habitacional para população de baixa renda, o que resta claro desde o início, porquanto puderam concorrer a uma moradia apenas pessoas com renda familiar de até dois salários mínimos.

Ademais, são famílias todas cadastradas como de baixa renda no Departamento de Ação Social da prefeitura, por sinal uma obrigatoriedade para concorrer a

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
PELO OF. N.º 62/1/19  
DE 25/09/2019  
[Assinatura]  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000  
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br

[Assinatura]



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, será muito provável que a maior parte dos mutuários que receberão suas casas encontrem dificuldade ou até mesmo não tenham condições de pagar pelo hidrômetro e pelo custo cobrado pela autarquia SAAEDOCO pelo serviço de instalação.

Assim, para que este impasse não se verifique quando da entrega das unidades habitacionais, alternativa não há que não seja a aquisição dos hidrômetros pela prefeitura e sua instalação, pela autarquia, sem custo para os mutuários.

Para tanto, se faz necessário obter autorização dessa E. Casa, tanto para aquisição dos hidrômetros a serem instalados gratuitamente nas residências, como para a não cobrança do serviço de instalação pela autarquia, o que se busca obter pelo presente projeto de lei.

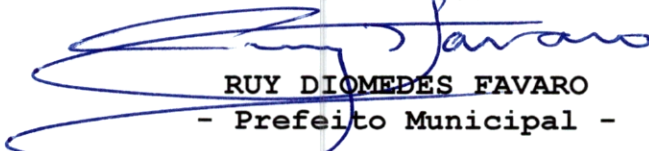
Outrossim, para a aquisição dos hidrômetros, imprescindível que a prefeitura promova o devido processo licitatório, procedimento que naturalmente demanda certo tempo.

Há previsão de que as moradias devem ser entregues até o final do mês de outubro, o mais tardar no mês de novembro, razão pela qual até este tempo as ligações de água devem estar todas efetivadas.

Nessa trilha, para que seja possível a implantação dos hidrômetros, pede-se que essa E. Casa conceda a autorização, bem como analise o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
RUY DIOMEDES FAVARO  
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
MAURÍCIO GODOY PRADO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000  
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 054, DE 2019.

(AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR HIDRÔMETROS PARA INSTALAÇÃO GRATUITA NAS MORADIAS DO NÚCLEO HABITACIONAL "DOIS CÓRREGOS F", BEM COMO A AUTARQUIA SAAEDOCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SEM COBRANÇA QUALQUER CUSTO PARA OS MUTUÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**RUY DIOMEDES FÁVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 163 hidrômetros para serem instalados gratuitamente nas moradias do Núcleo Habitacional "Dois Córregos F".

**Art. 2°** Fica a Superintendência da autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizada a promover a instalação dos 163 hidrômetros aludidos no caput, nas moradias do Núcleo Habitacional "Dois Córregos F", sem exigência de qualquer custo para os mutuários.

**Art. 3°** Para fins do específico cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

**Art. 4°** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000  
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodec@conectcor.com.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura  
Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezenove.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

